



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01355/2020

### DECRETA CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR - VICO

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, publico o seguinte Decreto Legislativo.

**CONSIDERANDO** que a decisão da Câmara Municipal de Uberlândia, em sessão ordinária regularmente convocada para a data de 17 de abril de 2020, iniciada as 09h00min, decidiu por vinte e quatro votos favoráveis pela procedência dos fatos tipificados na primeira infração da denúncia por uso irregular da verba indenizatória com obtenção de vantagens indevidas, na "Operação Má Impressão", fatos tipificados como infração Político Administrativa de que trata o art. 7º, inciso I e III, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

**CONSIDERANDO** que os votos foram colhidos de forma individual, nominalmente, sobre cada infração;

**CONSIDERANDO** que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara, pela procedência especificada na denúncia;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01355/2020

**CONSIDERANDO** que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa, do devido processo legal, foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, com Similitude a Constituição Federal e subsidiariamente pelo Código de Processo Penal.

**CONSIDERANDO** que a competência para julgar infrações Político Administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela emissão do Decreto Legislativo que se refere o Art. 5º, inciso VI do Dec. Lei 201/1967;

## D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica Cassado o mandato do Vereador Sr. Helvico José de Queiroz Júnior - Vico ζ sem partido, nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia e no disposto do inciso I e III, do art. 7º do Decreto Lei 201/1967 e art. 49 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Nos termos do inciso VI do art. 5º de Decreto Lei n.º 201/1967 seja comunicada a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01355/2020

RONALDO TANNÚS

Vereador

### Justificativa:

O decreto ora apresentado se faz necessário tendo em vista que na data de 17 de abril de 2020 houve a sessão de julgamento do Vereador Helvico José de Queiroz Júnior - Vico, face as Denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi, Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi e Alexandre de Sousa Pires. O Relator da Comissão em seu parecer final acatou a denúncia por uso irregular da verba indenizatória com obtenção de vantagens indevidas, tendo sido denunciado pelo Ministério Público Estadual (GAECO) na "Operação Má Impressão". A sessão iniciou-se as 09h00min acompanhando todo o Rito do Decreto Lei n.º 201/67 e por vinte e quatro votos favoráveis admitiu-se a cassação do Vereador Helvico José de Queiroz Júnior - Vico.

RONALDO TANNÚS

Vereador